



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.264 DE 30 DE agosto DE 2.000.
Projeto de Lei autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a concessão de prêmios em dinheiro por participação nas festividades do aniversário da cidade e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por participação nas festividades alusivas ao 52º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, fica o Prefeito autorizado a conceder prêmios em dinheiro, às seguintes escolas:

- a) Esc. Est. Nossa Senhora da Guia ...R\$ 1.500,00
- b) Esc. Est. Irmã Diva Pimentel.....R\$ 1.500,00
- c) Esc. Est. Dom José Selva.....R\$ 1.500,00
- d) Esc. Est. São João Batista.....R\$ 1.500,00
- e) Esc. Est. Eurico Gaspar Dutra.....R\$ 1.500,00
- f) Esc. Est. Dom Bosco.....R\$ 1.500,00
- g) Esc. Est. Filinto Muller.....R\$ 1.500,00
- h) Esc. Est. Antonio C. Cortes.....R\$ 1.500,00

Parágrafo Único – As despesas autorizadas neste artigo correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente:
05.02.08.42.187.2.040-114 – 3132 – Outros Serv. Encargos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de agosto de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*esta lei foi aprovada em
sua plenária em 26 e 27
de agosto de 2000
e foi sancionada em
30/08/2000
Câmara Municipal*